



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



### EMENDA MODIFICATIVA Nº 88 (DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS)

***Ao PL nº 454/2015 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".***

Dê-se ao *caput* do art. 80º do presente projeto de lei a seguinte redação.

**"Art. 80.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva assegurar aos que fornecem bens, produtos e serviços ao Governo do Distrito Federal não sejam surpreendidos com o cancelamento prematuro de seus empenhos e fiquem em situação de completa vulnerabilidade e insegurança jurídica. Ante ao exposto conclamamos os nobres Deputados a fazer aprovar a presente proposta.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

**PMDB/DF**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 454  
Fls. 552 Rubrica